

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 149/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

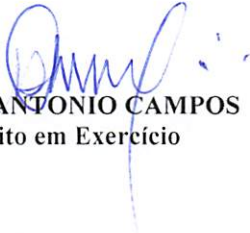
RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Simplificada nº 017/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R\$328.785,50
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$ 300.000,00
PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 15.716,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	R\$ 596.772,00
CLAUUDIONOR VITAL DOS SANTOS	R\$ 29.250,00
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R\$ 196.625,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 362.375,00
MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 502.985,00
VERONICE GOMES	R\$ 200.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de julho de 2026.


ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3566 Página 185 Ano: XV

Data: 06/07/2026

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 - O Poder Executivo encaminhará o projeto de lei orçamentária anual à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que o apreciará e o devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

§ 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2.º - Caso o projeto de lei orçamentária anual não seja encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação constante da proposta orçamentária, até a sua aprovação, na forma da legislação vigente.

Art. 63 - O Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios, acordos ou instrumentos congêneres com a União, Estados e suas entidades da administração direta e indireta, para a realização de obras e serviços de interesse do Município.

Art. 64 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 incluirá dotações suficientes para o pagamento de precatórios, conforme valores informados pelo Poder Judiciário e/ou pela Procuradoria do Município, observando o regime de pagamento adotado.

Parágrafo único - A atualização monetária e os critérios de pagamento dos precatórios observarão o disposto no art. 100, da Constituição Federal, e nas normas aplicáveis.

Art. 65 - Após a aprovação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio, ajustes na codificação das receitas, das despesas, das fontes ou destinações de recursos, em decorrência de alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional ou pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao leiaute do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM).

Parágrafo único - Os ajustes de que trata o caput deste artigo deverão preservar integralmente a programação orçamentária aprovada, vedada qualquer alteração de valores, finalidades ou do conteúdo das dotações.

Art. 66 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de atraso no pagamento de obrigações, desde que devidamente justificadas e não decorrentes de irregularidade administrativa.

Art. 67 - Os créditos especiais e extraordinários abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo, nos limites de seus saldos.

Art. 68 - Os anexos que integram esta Lei somente poderão ser alterados por meio de Decreto Municipal, desde que observada a compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento.

Art. 69 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 03 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Gonçalves
Código Identificador:4E4C3A65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 149/2026

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO
PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRAÇÃO E
EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS

APRESENTADAS AO DISPENSA
SIMPLIFICADA Nº 017/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Dispensa Simplificada nº 017/2026, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais, equipamentos, serviços e execução de obras necessárias ao restabelecimento das condições de trafegabilidade, segurança, drenagem urbana, recuperação de vias públicas, pontes, galerias pluviais, contenção de erosões e demais estruturas públicas afetadas pelas enxurradas ocorridas no Município de Iporã/PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
E.M.FURMAN DO NASCIMENTO	R\$328.785,50
LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA	R\$ 300.000,00
PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 15.716,00
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	R\$ 596.772,00
CLAUDIONOR VITAL DOS SANTOS	R\$ 29.250,00
DRUZIANI MADEIRAS, ARTEFATOS E TRANSPORTES - EIRELI	R\$ 196.625,00
J. I. DOS SANTOS & CIA LTDA	R\$ 362.375,00
MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA	R\$ 502.985,00
VERONICE GOMES	R\$ 200.100,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 03 de julho de 2026.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D31A729C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026

DESIGNA O SERVIDOR LUIZ MARCELO
BORTOLETTO PARA ATUAR COMO
DEFENSOR DATIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A COMISSÃO DO PAD nº 003/2026 – no uso de suas atribuições legais e Art. 262 da Lei 233/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUIZ MARCELO BORTOLETTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 724.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria de Gestão da Administração, para atuar como **DEFENSOR DATIVO** do servidor indiciado **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, em virtude dos fatos descritos, no Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2026, instaurado pela Portaria nº. 259/2026, de 02 de março de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº. 3480, de 03 de março de 2026, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.